



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE LEI N°. 27, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dá nova redação ao §4º do artigo 4º da Lei Municipal n°. 1.236 de 17 de junho de 2012, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude, COMJUVE, e dá outras providências".

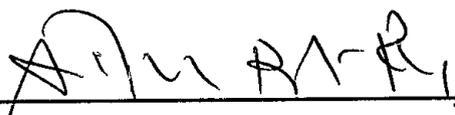
O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 4º do artigo 4º da Lei Municipal n°. 1.236 de 17 de junho de 2012 passa a ter a seguinte redação:

"§ 4º - A escolha dos conselheiros da sociedade civil organizada será articulada e coordenada a partir de chamamento público por meio de Edital, para formação de uma Assembléia Geral das entidades interessadas, que devem necessariamente atuar nas áreas descritas no §2º deste artigo, e indicarão seus representantes, que caso, em quantidade, ultrapasse o número de vagas, serão escolhidos por meio de votação direta entre todos que formarem a Assembléia Geral."

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2013.

  
ANILTON BASTOS PEREIRA  
PREFEITO.

